



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
Comissão Especial de Licitação do Serviço Florestal Brasileiro

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCESSÃO FLORESTAL DA FLONA DO JATUARANA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**  
**(Processo 21000.055539/2022-90)**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, os senhores Paulo Sérgio Camargo, Júlio César Raposo Ferreira, José Carlos de Sousa Mendes e Núbia Natacha Meireles Brasil, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Especial de Licitação do Serviço Florestal Brasileiro (CEL/SFB), constituída pela Portaria/SFB nº 298, de 27 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria/SFB nº 18, de 31 de março de 2025, a seguir denominada CEL/SFB, reuniram-se de forma telepresencial, por meio da ferramenta Teams, para consignar o resultado da análise e julgamento da documentação de Habilitação das licitantes melhor classificadas para as Unidades de Manejo Florestal - UMFs I, III e IV da Floresta Nacional do Jatuarana - Concorrência nº 01/2025, seguindo as regras e trâmites estabelecidos no Edital. Referente à UMF II, tal análise deverá ocorrer após o transcorrer de diligências em andamento. Conforme apresentado na Ata da Sessão Pública de Abertura de Envelopes (SEI 1986848) da Concorrência nº 01/2025, publicado do Diário Oficial da União - DOU de 28 de maio de 2025, seção 3, página 114 (SEI 1987393), a CEL julgou vencedoras das fases de técnica e de preço para a UMF I: OC PRIME COMERCIO E INDUSTRIALIZACAO DE MADEIRAS LTDA.; para a UMF III: BRASIL TROPICAL PISOS LTDA.; e para a UMF IV: BRASIL TROPICAL PISOS LTDA. e, ato contínuo iniciou-se os procedimentos para a abertura dos respectivos envelopes de habilitação. Nos termos do item 15.4.4., a CEL/SFB, com o apoio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, deu início ao procedimento de análise dos Documentos de Habilitação das LICITANTES classificadas em primeiro lugar em cada UMF, sendo analisadas a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e a qualificação técnica das Proponentes, conforme estabelecido no Edital. Com base no exposto, após análises realizadas pela CEL/SFB e consubstanciadas nos documentos apresentados pela B3 S.A., as Proponentes primeiras colocadas para as UMFs I, III e IV atendem às exigências dispostas no Edital da Concorrência nº 01/2025 quanto à documentação referente à sua habilitação. Diante disso, esta CEL/SFB confirma a Proponente OC PRIME COMERCIO E INDUSTRIALIZACAO DE MADEIRAS LTDA. como vencedora para a UMF I e a Proponente BRASIL TROPICAL PISOS LTDA. como vencedora para as UMFs III e IV, da Floresta Nacional do Jatuarana, conforme Edital da Concorrência nº 01/2025. Para constar, lavra-se a presente ata, que segue assinada pelo Presidente e pelos Membros da CEL/SFB.

Brasília, 04 de julho de 2025

*(assinado eletronicamente)*

**Júlio César Raposo Ferreira**

Membro da Comissão Especial de Licitação - CEL

*(assinado eletronicamente)*

**Paulo Sérgio Camargo**

Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

*(assinado eletronicamente)*

**José Carlos de Sousa Mendes**

Membro da Comissão Especial de Licitação - CEL

*(assinado eletronicamente)*

**Núbia Natacha Meireles Brasil**

Membro da Comissão Especial de Licitação - CEL



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Camargo, Presidente da CEL**, em 04/07/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa Mendes, Membro da CEL**, em 04/07/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Raposo Ferreira, Membro da CEL**, em 04/07/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Natacha Meireles Brasil, Membro da CEL**, em 04/07/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2020237** e o código CRC **7A6B4A5F**.